DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Abono Natalino aos Servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Município de Álvaro de Carvalho conceder Abono Natalino no importe de R$ 442,70 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) aos servidores ativos, inativos e pensionistas, aos profissionais do quadro do magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Contratados por Tempo Determinado e membros do Conselho Tutelar, a ser pago no mês de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Em caso de acumulo legal de cargos, o servidor terá direito a apenas um abono natalino.

Art. 2º O abono natalino não será incorporado aos valores salariais das referências numéricas dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aos profissionais do quadro do magistério, e não servirá como base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Aos nomeados em cargos de comissão, de livre nomeação e exoneração, Agentes Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Contratados por Tempo Determinado e membros do Conselho Tutelar, quanto á base de cálculo para fins de contribuição previdenciária, aplica-se as regras do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm a conta dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 10 de janeiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.738, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Designa - Lucimara da Silva Valim Rosa.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- No período de 11/01/2025 a 09/06/2025, os membros titulares do Conselho Tutelar estarão ausentes por motivo de férias;

- Com intuito de manter a composição legal do Conselho Tutelar para que suas atividades não sejam prejudicadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a suplente LUCIMARA DA SILVA VALIM ROSA, RG 40.494.324-X-SSP/SP e CPF 366.407.908-66, nos termos do art. 64, inciso II, combinado com o art. 80, da Lei Municipal nº 893, de 22 de março de 2023, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, por 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 11/01/2025 a 09/06/2025, com obrigações, direitos, deveres e vantagens pecuniária.

Parágrafo único. A designação dar-se-á em substituição aos membros titulares do Conselho Tutelar, que no referido período encontrar-se-ão de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 9 de janeiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo nº 2/2023 para admissão.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município e obedecida à lista de classificação do Processo Seletivo nº 02/2023, homologado pelo Decreto nº 1.598, de 28 de setembro de 2023, prorrogado prazo de validade pelo Decreto n 1.672, de 26 de setembro de 2024,

CONVOCA, para assinatura de contrato, a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, para

comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 194, bairro Centro, para entrega da documentação necessária para admissão, nos termos da Lei Complementar nº 4, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

5ª Ilma Teodoro dos Santos.

A candidata terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação, para se apresentar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida dos documentos para admissão, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 9 de janeiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

.....